DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10005/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11469/2013
PROTOCOLO	: 1431295
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: KAMPAI MOTORS LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 2334/2014, prolatada às f. 162-167, que decidiu pela regularidade com ressalva da dispensa de licitação, da formalização e execução das notas de empenho n. 1828, 1829, 1888, 1889, 5597, 5601 e 5602, ressalvada a ausência de processo licitatório, e considerando ainda que o valor liquidado e pago ultrapassou o previsto no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993; e aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Alcinópolis, Sr. Ildomar Carneiro Fernandes, no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 186-190.

Diante do cumprimento da referida decisão, acolho o parecer do *i.* representante do Ministério Público de Contas e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM